

LEI Nº 1670/2005

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO COLINA

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Colina um terreno com área de 420m², localizado na quadra 09, lote 42 da rua Opala, no Bairro Colina, de propriedade da municipalidade.

§1º - A doação de que trata o *caput* deste artigo se destina à construção do Centro Comunitário do Bairro Colina.

Art. 2º - A escritura de doação conterá cláusula de retrocessão que se dará na ocorrência de qualquer um dos seguintes motivos:

I – se não se efetivar a construção, finalidade da doação, no prazo de 05 (cinco) anos;

II – a qualquer tempo, no caso de extinção da donatária;

III – a qualquer tempo, se utilizada a área para fins alheios aos estabelecidos nesta lei.

§1º - A escritura de doação transcreverá o inteiro teor desta lei.

§2º - Cabe ao Executivo, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos acompanhar e fiscalizar a execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 15 de dezembro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 15/12/2005.